



Assunto: Edital de Chamamento Público

Florianópolis/SC, 19 de fevereiro de 2019

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019

O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio torna pública a abertura do processo de seleção de até cinco propostas de empresas e/ou organizações sociais visando a impressão e divulgação da versão impressa do livro “Guia de Aves da Estação Ecológica de Carijós”, mediante coleta de propostas que atendam os requisitos mínimos especificados. Essa atividade deverá atender ao disposto pelas determinações constantes na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Federal nº 8.726/2016, das demais legislações que o fundamentam, e às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. GENERALIDADES

1.1. O presente Edital de Chamamento Público tem por objeto estabelecer parceria(s) para a impressão e divulgação de exemplares do “Guia de Aves da Estação Ecológica de Carijós”, mediante celebração de Acordo de Cooperação específico com cada empresa e/ou organização social selecionada.

1.2. O presente Edital tem por objetivo fornecer aos interessados no Chamamento Público, as especificações básicas que deverão ser seguidas para o atendimento deste objeto.

1.3. As especificações neste edital apresentadas são exigências mínimas, não limitando a gama de possibilidades a serem ofertadas pelos interessados.

1.4. A Estação Ecológica (ESEC) de Carijós possui um robusto trabalho científico de levantamento e monitoramento de aves coordenado pelo Centro de Pesquisa e Conservação de Aves Silvestres (CEMAVE) do ICMBio, iniciado no ano de 2007 e totalizando 227 espécies registradas, o que representa 32% da avifauna catarinense e 64% da avifauna do município de Florianópolis.

1.5. Os objetivos deste Livro/Guia de campo compreendem a divulgação científica sobre as espécies de avifauna que ocorrem na ESEC Carijós; divulgação institucional da UC, do CEMAVE e do ICMBio; fornecer ferramenta às atividades de educação e interpretação ambiental para os diversos públicos da ESEC Carijós; e contribuir na divulgação da atividade de Observação de Aves para o público brasileiro.

1.6. Os exemplares impressos do Livro “Guia de Aves da Estação Ecológica de Carijós”, objeto do presente Edital, não poderão ser comercializados, sendo a sua distribuição para pessoas físicas e jurídicas de responsabilidade do ICMBio, conforme item 1.5.

2. OBJETO

2.1. Prospecção de propostas de empresas e/ou organizações sociais visando cooperação mútua para a impressão e divulgação do “Guia de Aves da Estação Ecológica de Carijós”.

2.2. Cada edição do Guia de Aves da Estação Ecológica de Carijós deverá ser impressa conforme as especificações descritas no item 5.2 deste Edital.

2.3. A quantidade mínima a ser disponibilizada ao ICMBio por proponente é de 500 (quinhentos) exemplares, sem quantidade máxima.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. O proponente credenciado manifestará seu interesse em celebrar Acordo de Cooperação com o respectivo Plano de Trabalho, conforme minuta constante no Anexo I deste Edital, mediante apresentação de Carta de Intenções, acompanhada da documentação indicada no item 5 deste Edital.

3.2. Para apresentar propostas, o interessado deverá encaminhar a documentação para um dos seguintes endereços:

FÍSICA (Correio)	Estação Ecológica de Carijós - Rodovia Maurício Sirotsky Sobrinho, km 2, Jurerê - Florianópolis/SC - CEP: 88053-700
ELETRÔNICA	esec.carijos@icmbio.gov.br

3.3. A data da postagem será considerada para os fins de cumprimento dos prazos.

3.4. As propostas deverão atender ao disposto neste Edital e seus anexos e deverão ser enviadas para análise em até 90 (noventa) dias após a publicação deste Chamamento Público, conforme o item 6 deste Edital.

3.5. Será aceita apenas 01 (uma) proposta de cada entidade.

3.6. Quaisquer dúvidas ou informações serão sanadas por meio dos telefones (48) 3369-0340.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. O ICMBio designará uma Comissão de Seleção de Propostas por meio de instrumento interno, que será responsável pela análise e seleção, conforme critérios constantes no item 5 deste Edital;

4.2. A Comissão de Seleção de Propostas do ICMBio selecionará até 5 (cinco) propostas com comprovada qualificação técnica e capacidade operacional e/ou financeira para cumprimento do objeto deste Edital;

4.3. As empresas e/ou organizações sociais proponentes selecionadas, considerando a ordem de classificação, celebrarão instrumento próprio de Acordo de Cooperação com o ICMBio para execução do objeto deste Edital.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. DA HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES

5.1.1. Serão consideradas habilitadas ao processo de seleção somente as propostas cujos proponentes apresentem todos os documentos, devidamente válidos, nos termos dos itens constantes a seguir:

5.1.1.1. Razão social, endereço, endereço eletrônico, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, transcrição do objeto social da entidade atualizado, relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e CPF de cada um deles;

5.1.1.2. Indicação de responsável técnico pela proposta e informações de contato do mesmo;

5.1.1.3. Comprovação da qualificação técnica e capacidade operacional e/ou financeira da entidade para execução da proposta, conforme natureza jurídica do proponente;

5.1.1.4. Devem ser respeitadas as vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2. DA PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.2.1. A Comissão de Seleção de Propostas do ICMBio, verificada a habilitação dos proponentes, avaliará as propostas, pontuando-as conforme apresentação de documentação comprobatória referente aos critérios descritos abaixo:

5.2.1.1. Para todos os proponentes:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	
Qualidade gráfica do livro (especificação técnica)	Capa em supremo 250, 4/0 cores. Miolo em couche brilho 150, 4/4 cores. 24 x 20 aberto - 12 x 20 fechado; 260 páginas, corte reto, wire-o preto, laminação alto brilho frente da capa	01

Quantidade de livros disponibilizados ao ICMBio	500 unidades	01
	1.500 unidades	02
	3.000 unidades	03
	5.000 unidades	04
Prazo para entrega dos exemplares de livros ao ICMBio (a partir da assinatura do Acordo de Cooperação)	Até 60 dias	03
	Até 120 dias	02
	Até 180 dias	01

5.2.1.2. Para empresas:

CRITÉRIO		PONTUAÇÃO
Tempo de atuação em atividades gráficas e/ou impressão de obras	Mínimo de três (3) anos	01 ponto
	Mínimo de cinco (5) anos	02 pontos
	Mínimo de 10 anos	03 pontos
Experiência anterior com impressão de obra referente a meio ambiente	Mínimo de 03 obras impressas	01 ponto
	Mínimo de 05 obras impressas	02 pontos
	Mínimo de 10 obras impressas	03 pontos

5.2.1.3. Para organizações sociais:

CRITÉRIO		PONTUAÇÃO
Tempo de atuação em atividades voltadas ao meio ambiente	Mínimo de três (3) anos	01 ponto
	Mínimo de cinco (5) anos	02 pontos
	Mínimo de 10 anos	03 pontos
Experiência anterior com contratação de serviços gráficos / impressão de obras	Mínimo de 03 obras impressas	01 ponto
	Mínimo de 05 obras impressas	02 pontos
	Mínimo de 10 obras impressas	03 pontos

5.3. Serão selecionadas as cinco propostas melhor classificadas (maior pontuação no somatório final).

5.4. O resultado final será divulgado no site do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, conforme item 6.1 deste Edital.

6. DOS PRAZOS

6.1. O processo de seleção de proposta a que se destina este Edital obedecerá ao calendário abaixo, podendo ser alterado por decisão do ICMBio:

ETAPA/AÇÃO	PRAZOS
Lançamento do Edital de Chamamento Público	Até o dia 25/02/2019
Apresentação das propostas pelos proponentes	Até o dia 17/05/2019 Em até 90 dias após publicação do edital
Avaliação pela Comissão de Seleção	Até o dia 06/06/2019
Divulgação do Resultado parcial	Até o dia 14/06/2019
Interposição de Recursos pelos proponentes	7 (sete) dias contados da divulgação do resultado preliminar
Avaliação dos Recursos pela Comissão de Seleção	7 (sete) dias após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
Divulgação do Resultado dos Recursos e Resultado final	Até o dia 05/07/2019

7. DOS RECURSOS

7.1. Os proponentes poderão apresentar a interposição de recurso ao resultado parcial, conforme prazo indicado no item 6.1 deste Edital, indicando suas razões e/ou motivações, em meio eletrônico, para o endereço eletrônico esec.carijos@icmbio.gov.br;

7.1.1. Havendo interposição de recurso, a Comissão de Seleção de Propostas designada verificará a tempestividade e a existência de motivação para recorrer, para decidir sobre a admissibilidade do recurso;

7.1.2. O descumprimento do prazo, a ausência de manifestação sobre os motivos e a apresentação por outro meio que não o indicado no item 7.1 deste Edital resultará na decadência do direito ao recurso;

7.2. Ficam os demais participantes, desde logo, intimados para, havendo interposição de recurso, e querendo, apresentarem contrarrazões, também em meio eletrônico, para o mesmo endereço, em outros 4 (quatro) dias úteis, que começarão a contar a partir do término do prazo de Interposição de Recursos, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

7.3. Os recursos acerca do Resultado Final da seleção deverão ser apresentados dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do mesmo, para apreciação;

7.4. Os recursos deverão ser interpostos de forma que as razões recursais sejam apresentadas separadamente por item questionado;

7.5. Não poderão ser apresentados fatos ou documentos novos que não foram mencionados e que não estejam na proposta apresentada ou nos anexos já apresentados na fase de apresentação de propostas;

7.6. Os espelhos de análise das propostas habilitadas estarão anexados às respectivas propostas no processo administrativo;

7.7. Somente o proponente que tiver sua proposta excluída e que, em razão do deferimento de seu recurso, passar à condição de habilitada, poderá interpor novo recurso acerca da pontuação do espelho de análise conforme Edital;

7.8. Após a seleção e publicação do resultado final na página eletrônica da instituição, o ICMBio poderá, em comum acordo com o proponente, efetuar diligências, e poderá ajustar os termos da proposta selecionada, desde que não afetem as condições iniciais de competição estabelecidas neste Edital.

8. DO ACORDO DE COOPERAÇÃO E PLANO DE TRABALHO

8.1. Cada proponente selecionado deverá celebrar respectivo Acordo de Cooperação com o ICMBio, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;

8.2. O Acordo de Cooperação será acompanhado do respectivo Plano de Trabalho, seguindo os modelos constantes nos Anexos I e II deste Edital;

8.3. Para assinatura do Acordo de Cooperação, serão exigidos os documentos a seguir, de acordo com o Artigo 34 da Lei 13.019/14:

8.3.1. Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;

8.3.2. Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

8.3.3. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

8.3.4. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

8.3.5. Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

8.3.6. Declaração do proponente de que dispõe de todos meios para aquisição dos recursos materiais e humanos considerados essenciais para o cumprimento do objeto deste chamamento.

8.4. O Plano de Trabalho será analisado quanto à sua viabilidade técnica e financeira e adequação ao objeto deste Edital, cabendo ainda:

8.4.1. Será comunicada ao proponente qualquer irregularidade ou imprecisão constatada no Plano de Trabalho, a fim de que seja sanada no prazo estabelecido pela concedente;

8.4.2. A ausência da manifestação do proponente no prazo estipulado pelo ICMBio implicará na desistência no prosseguimento do processo;

8.4.3. Durante a análise técnica do Plano de Trabalho, o ICMBio poderá solicitar ao proponente alterações em até cinco diligências, via correspondência eletrônica oficial, as quais deverão ser atendidas nos prazos estabelecidos;

8.4.4. O não cumprimento das diligências implicará na exclusão da proposta do certame.

9. DA EXECUÇÃO

9.1. A execução das atividades previstas no Plano de Trabalho somente poderá ter início após a assinatura do Acordo de Cooperação;

9.2. Durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o Cooperado obriga-se a:

9.2.1. Entregar os exemplares do Guia ao ICMBio no endereço físico da ESEC Carijós acompanhado do relatório de execução contendo cópia da nota fiscal devidamente quitada junto ao fornecedor do serviço de impressão;

9.2.2. Obedecer ao cronograma determinado no plano de trabalho do Acordo de Cooperação assinado;

9.2.3. Executar, em estrita observância às cláusulas avançadas e às normas pertinentes, o Acordo de Cooperação celebrado, sendo vedado alterar o objeto do Termo, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado.

10. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

10.1. Independente da localização do parque gráfico cooperado e/ou contratado para execução dos serviços de impressão e complementares necessários ao cumprimento do objeto do presente Edital, os exemplares deverão ser entregues no endereço físico da Estação Ecológica de Carijós - ICMBio:

ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE CARIJÓS – ICMBIO
Rodovia Maurício Sirotsky Sobrinho (SC-402) km 02
Bairro Jurerê – CEP 88053-700
FLORIANÓPOLIS - SC

11. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO

11.1. O prazo de vigência do Acordo de Cooperação será de 03 (três) anos, contados a partir da data de publicação do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período, mediante ofício de solicitação de qualquer das partes;

11.2. O cronograma de execução das atividades.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O presente Edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados na página eletrônica do ICMBio: www.icmbio.gov.br, ou diretamente no endereço <http://www.icmbio.gov.br/portal/licitacoes1/editais?id=8629:editais-diversos-2019>;

12.2. A seleção ou aprovação de propostas não obriga o ICMBio a firmar Acordos com quaisquer dos proponentes;

12.3. As cláusulas e condições presentes no Acordo de Cooperação e respectivo Plano de Trabalho, conforme minutas constantes nos Anexos I e II deste Edital são parte integrante das condições, exigências e diretrizes estabelecidas neste Edital;

12.4. A celebração dos instrumentos ficará condicionada:

12.4.1. Ao atendimento das diretrizes estabelecidas no presente Edital e seus anexos;

12.4.2. Ao registro e encaminhamento de todas as informações necessárias segundo as orientações deste Edital.

12.5. O Acordo de Cooperação será firmado de acordo com as orientações normativas e informações prestadas pelo proponente, por ocasião da apresentação da proposta;

12.6. É de exclusiva responsabilidade do proponente a obrigação de informar tempestivamente ao ICMBio, toda e qualquer alteração na titularidade de seus dirigentes, bem como qualquer outro fato que venha a alterar a minuta de instrumento a ser elaborada;

12.7. Assinarão o instrumento, obrigatoriamente, os partícipes e o interveniente, quando houver, não sendo permitida assinatura mediante delegação, subdelegação e/ou procuração;

12.8. O ICMBio não fará interlocuções com empresa de consultoria ou pessoa física que não seja responsável legal pelas informações prestadas;

12.9. O presente Edital poderá a qualquer tempo ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive por decisão unilateral do ICMBio, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

12.10. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhados à área técnica responsável pelo programa e ações, até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data limite de envio da proposta, exclusivamente por intermédio do seguinte endereço eletrônico: esec.carijos@icmbio.gov.br;

12.11. O ICMBio publicará o resultado do processo seletivo na página eletrônica do ICMBio com o nome do Proponente e seu número de CNPJ;

12.12. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção de Propostas prevista no subitem 5.2.1 deste Edital;

12.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, bastando solicitar acesso externo ao processo através do E-mail: esec.carijos@icmbio.gov.br;

12.14. Quaisquer informações complementares sobre este Edital e seus anexos poderão ser obtidas na sede da Estação Ecológica de Carijós, sito à Rodovia Maurício Sirotsky Sobrinho, km 2 - Jurerê - Florianópolis/SC - CEP: 88053-700. Telefone (48) 3369-0340 e e-mail: esec.carijos@icmbio.gov.br;

12.15. O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Justiça Federal.



Documento assinado eletronicamente por **Caren Andreis, Chefe**, em 13/02/2019, às 09:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o



código verificador **4133805** e o código CRC **F843095F**.

Criado por [72097027091](#), versão 8 por [72097027091](#) em 11/02/2019 16:24:44.